



MUNICÍPIO DE AFUÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

LEI Nº 386/2015-GAB/PMA, de 28 de dezembro de 2015

Acrescenta os incisos XVI a XXII, ao art. 5º, os incisos XXV a XXXI ao art. 13 e os incisos XXX a XXXVI, ao art. 15, à Lei nº 316/2009-GAB/PMA, de 16/11/2009, que Institui a Política Municipal do Meio Ambiente e de melhoria da qualidade de vida no Município de Afuá.

O Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Afuá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos XVI a XXII, ao artigo 5º da Lei nº 316/2009, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e de melhoria da qualidade de vida no Município de Afuá, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A Política Municipal do Meio Ambiente de Afuá tem por objetivos específicos:

-*
- XVI. participar na formulação de política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação;*
- XVII. participar da promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;*
- XVIII. promover estudos destinados a adequar as necessidades da população à política municipal de saneamento básico;*
- XIX. buscar por apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;*
- XX. apresentar propostas de projetos de lei ao Executivo ou Legislativo, versando sobre matéria relacionada com saneamento básico;*
- XXI. apreciar o Plano Municipal de Saneamento Básico ou planos específicos para cada um dos serviços que compõem o saneamento básico e suas propostas de alteração ou revisão; e*
- XXII. apreciar e opinar sobre casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas."*

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos XXV a XXXI ao artigo 13 da Lei nº 316/2009, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13.

-*
- XXV. participar na formulação de política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação;*
- XXVI. participar da promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;*
- XXVII. promover estudos destinados a adequar as necessidades da população à política municipal de saneamento básico;*
- XXVIII. buscar por apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;*
- XXIX. apresentar propostas de projetos de lei ao Executivo ou Legislativo, versando sobre matéria relacionada com saneamento básico;*
- XXX. apreciar o Plano Municipal de Saneamento Básico ou planos específicos para cada um dos serviços que compõem o saneamento básico e suas propostas de alteração ou revisão; e*
- XXXI. apreciar e opinar sobre casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas."*



MUNICÍPIO DE AFUÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

LEI Nº 386/2015-GAB/PMA, de 28 de dezembro de 2015

Art. 3 Ficam acrescidos os incisos XXX a XXXVI ao artigo 15 da Lei nº 316/2009, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.

.....

XXX. participar na formulação de política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação;

XXXI. participar da promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;

XXXII. promover estudos destinados a adequar as necessidades da população à política municipal de saneamento básico;

XXXIII. buscar por apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

XXXIV. apresentar propostas de projetos de lei ao Executivo ou Legislativo, versando sobre matéria relacionada com saneamento básico;

XXXV. apreciar o Plano Municipal de Saneamento Básico ou planos específicos para cada um dos serviços que compõem o saneamento básico e suas propostas de alteração ou revisão; e


XXXVI. apreciar e opinar sobre casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas."

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei e a Lei nº316/2009, de 16/11/2009, no que for necessário, através de Decretos.


Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, aos 28 de dezembro de 2015.


ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Afuá

PUBLICADO
EM: 28/12/2015


KEILA ROSA GONÇALVES
ASSESSORA TÉCNICA - D.R.H
DECRETO Nº002/2014-PMA-GAB
CPF: 934.975.202-68

LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº010/2015-GAB/PMA, DE 28/10/2015, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE AFUÁ, APROVADA PELO PODER LEGISLATIVO DE AFUA, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11/12/2015.

Recebi o Original
Em 29.12.2015
